

**PROMOÇÃO**  
**"FELIZ COMO UMA CRIANÇA"**

**ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS**  
**DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**

Avenida Noel Nutels, 1.762  
CEP 69095-000 – Manaus/AM  
CNPJ nº 21.458.855/0001-30

**LOJISTAS ADERENTES**

Todas as lojas e quiosques participantes localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento.

**REGULAMENTO**

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 1.1.** A promoção comercial intitulada "**FELIZ COMO UMA CRIANÇA**" será realizada pela **ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO SUMAÚMA PARK SHOPPING**, na qualidade de Promotora, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, Manaus - AM, entre os dias 25/09/2020 e 13/10/2020.
- 1.2.** Esta promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no Município de Manaus e que cumpram as condições ora estabelecidas.
- 1.3.** **O período de participação será o compreendido entre as 10h do dia 25/09/2020 e às 21h do dia 12/10/2020 (horário oficial de Manaus), incluindo a realização das compras, cadastro e troca dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação.**
- 1.4.** Durante o período de participação, a cada **R\$200,00 (duzentos reais)** gastos em compras em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção, relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o cliente que efetuar o seu cadastro e o registro das notas e/ou cupons fiscais ("comprovantes fiscais de compras"), terá direito a receber **1 (um) cupom de participação**, nos termos ora estabelecidos.
- 1.4.1.** Os clientes que também efetuarem a **doação de 2 (dois) kg de alimentos não perecíveis juntamente com a apresentação dos comprovantes fiscais de compra no Posto de Trocas**

**durante o período de participação** e que preencherem as condições estabelecidas nos itens acima, **terão direito a cupons de participação em triplo**, durante todo o período de participação.

**1.4.2.** Para fins de obtenção de cupons de participação em triplo para concorrer ao prêmio distribuído nesta promoção, **o participante deverá, obrigatoriamente, realizar a doação dos alimentos no mesmo momento da troca dos comprovantes fiscais de compra.**

**1.5.** Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$200,00 (duzentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para serem trocados por cupons de participação.

**1.6.** Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados, posteriormente, para futuras trocas dentro do período de participação desta promoção.

**1.7.** Assim sendo, a título exemplificativo, o cliente que efetuar suas compras nas lojas participantes da promoção, durante o período de participação, no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), terá direito a:

- ✓ 2 (dois) cupons de participação;
- ✓ 6 (seis) cupons de participação, se efetuar doação de 2 (dois) kg de alimentos não perecíveis no momento da troca dos comprovantes fiscais de compra.
- ✓ O saldo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas, dentro do período de participação da promoção desta promoção.

**1.8.** A simples aquisição de produtos e/ou serviços em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção não é suficiente para que o cliente participe da promoção, **sendo imprescindível o cadastro dos seus dados pessoais, bem como dos respectivos comprovantes fiscais de compras no Posto de Trocas.**

## **2. DO CADASTRO NA PROMOÇÃO E IMPRESSÃO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Para fins de participação nesta promoção, o cliente interessado deverá dirigir-se ao Posto de Trocas localizado no **Sumaúma Park Shopping** que funcionará durante todo o período de participação.
- 2.2.** O cliente deverá apresentar um **documento de identificação civil oficial original com foto** e efetuar o seu cadastro, informando a um dos atendentes disponíveis no Posto de Trocas os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF; **(c)** número do RG; **(d)** data de nascimento; **(e)** e-mail (se houver); **(f)** endereço com CEP; e **(g)** telefone fixo e celular com DDD. Ainda, deverá apresentar os comprovantes fiscais de compras referentes às compras realizadas nas lojas/quiosques participantes do **Sumaúma Park Shopping** durante o período de participação.
- 2.3.** O atendente fará a conferência dos documentos e realizará o cadastro dos dados do cliente e das compras efetuadas no sistema.
- 2.4.** Para concluir o seu cadastro, será requerido ao consumidor, ainda, que **aceite** todos os termos do presente Regulamento, sendo certo que, **com o seu cadastro adere a este Regulamento**, de forma que o **Shopping**, a fim de executar esta promoção, poderá utilizar os seus dados coletados para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição dos Números da Sorte; prestar contas à Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia - SECAP/ME; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou Whatsapp; divulgar o seu nome caso venha a ser um dos contemplados; compartilhar, no todo ou em parte, os dados, exclusivamente, com as empresas contratadas para operacionalizar esta promoção e com o órgão autorizador SECAP/ME.
- 2.4.1. A ausência do aceite e adesão aos termos desse regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção para concorrer no sorteio. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.**
- 2.5.** O participante poderá **consentir**, expressamente, com a manutenção de seus dados pessoais coletados nos termos deste Regulamento, para a finalidade exclusiva de facilitar seu cadastro em promoções futuras a serem realizadas pelo **Shopping**.

**2.6.** Ademais, o participante poderá **consentir**, ainda, que o **Shopping** lhe envie informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Shopping** e lojas aderentes de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, telefone e/ou WhatsApp.

**2.7.** A depender do comprovante fiscal de compra cadastrado, o consumidor deverá informar como número:

**(a)** Cupom Fiscal padrão: o número é identificado como COO;

**(b)** Cupom Fiscal eletrônico – SAT: o número é identificado como número do Extrato;

**(c)** Nota Fiscal – DANFE: os números são identificados como número do DANFE e número da série; e

**(d)** Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Manaus): os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

**2.6** E, na sequência, o atendente entregará ao cliente a quantidade de cupons de participação a que fizer jus, contendo todos os dados por ele fornecidos, devendo o cliente assinalar, ainda, **à caneta**, à resposta correta à pergunta promocional, a seguir indicada, e depositar o cupom na urna:

**“QUAL O SHOPPING QUE IRÁ SORTEAR UM RENAULT STEPWAY?”**

**Sumaúma Park Shopping**

**Outros**

**2.7** Após a impressão dos cupons de participação, as informações não poderão ser mais alteradas, cabendo aos participantes fornecer os dados corretos e, ainda, certificar-se que a resposta correta à pergunta promocional foi assinalada antes de depositar os cupons na urna.

**2.8** Não haverá limite de atribuição de cupons de participação por número de inscrição no CPF, podendo o participante concorrer com quantos cupons desejar, desde que atendidas às condições de participação ora estabelecidas.

**2.9** O cadastro nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro de novos comprovantes fiscais de compras para futura troca e recebimento de cupons de participação, sempre de modo vinculado ao CPF informado pelo participante.

**2.10 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF junto à Receita Federal.**

**2.11** Não será permitido que um terceiro efetue o cadastro na promoção em nome do participante. Entretanto, esse terceiro poderá realizar as trocas dos comprovantes fiscais de compras por cupons de participação em nome do participante já cadastrado na promoção, desde que apresente os documentos originais do participante, titular dos comprovantes fiscais de compra.

**2.12** Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, por quaisquer motivos, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro ficará suspenso até a normalização do fornecimento de energia e do pleno funcionamento do sistema para a realização das atividades do Posto de Trocas, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de participação nesta promoção.

### **3 DO POSTO DE TROCAS**

**3.1** O Posto de Trocas estará localizado no Piso Japim – 1º Andar do **Sumaúma Park Shopping** e funcionará **durante todo o período de participação**, nos seguintes horários:

- a) de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h; e
- b) domingos e feriados, das 14h às 21h.

**3.2** **Excepcionalmente**, no dia **12/10/2020**, o horário de atendimento aos clientes no Balcão de Trocas será **das 10h às 21h**.

**3.3** O atendimento aos participantes no Posto de Trocas será por ordem de chegada e formação da fila, sendo certo que serão atendidos apenas os participantes que entrarem na fila até os horários estipulados acima, ocasião em que a fila será encerrada.

**3.4** Nesta promoção, tanto para fins de atendimento aos clientes quanto para encerramento da fila do Posto de Trocas, valerá **sempre e somente** o horário indicado nos computadores do Posto de Trocas.

**3.5** Na eventualidade de que o **Sumaúma Park Shopping** venha a funcionar em horário especial no período de participação da promoção, a fim de que

se absorva a demanda de consumidores interessados em participar da promoção ou, por qualquer outro motivo, o Posto de Trocas funcionará de acordo com o novo horário estipulado para fechamento das lojas.

- 3.6** Em caso de aumento significativo na demanda de clientes para a participação nesta promoção, o **Sumaúma Park Shopping** poderá tomar medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público no Posto de Trocas, visando viabilizar a participação de todos os interessados.

#### **4 DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

- 4.1** Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I** estabelecidos no endereço do **Sumaúma Park Shopping**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação de **25/09/2020 e 12/10/2020** e **(iii)** que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

**4.1.1 Serão aceitos para fins de participação nesta promoção,** apenas os comprovantes fiscais de compra contendo o número de inscrição no CPF do participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que comprovantes fiscais de compras contendo número de inscrição no CPF divergente não serão aceitos. Assim, caso o comprovante fiscal tenha sido emitido com CPF específico somente poderá ser cadastrado pelo titular do referido CPF, sob pena de desclassificação.

**4.1.2** Um mesmo comprovante fiscal de compras poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção.

**4.1.3** O participante deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção, sendo certo que a Promotora poderá solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

- 4.2** **Todos os dados cadastrais, inclusive os dados da compra serão integralmente verificados no momento da apuração do potencial ganhador. Ademais, havendo qualquer indício de fraude, a Promotora poderá desclassificar, os participantes que agirem desta forma a qualquer momento.**

- 4.3** Todas as vias originais dos comprovantes fiscais de compras apresentados no Posto de Trocas receberão um carimbo do **Sumaúma Park Shopping** no verso e não poderão ser mais apresentados para fins de participação

nesta promoção ou em futuras promoções realizadas no **Sumaúma Park Shopping**.

**4.4** Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas ou quiosques participantes e/ou comprovantes de consumo emitidos na praça de alimentação, *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão dos comprovantes fiscais de compra, o **Sumaúma Park Shopping** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de validar a participação correspondente aos referidos comprovantes fiscais de compras.

**4.4.1** Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes fiscais de compras serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

**4.5** No caso das lojas/quiosques localizados no interior do **Sumaúma Park Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo participante no Posto de Trocas, a fim de que possa ter direito ao cupom de participação, cabendo ao **Sumaúma Park Shopping** a decisão final, no caso de eventuais questionamentos.

**4.5.1** Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Sumaúma Park Shopping** poderá conferir junto à loja/quiosque emissor, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras, a fim de evitar a atribuição de cupons de participação em duplicidade, em razão da mesma compra.

**4.6** **Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta Promoção:** **(i)** notas e/ou cupons fiscais e/ou comprovantes de compras ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; **(ii)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(iii)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(iv)** notas fiscais e/ou cupons fiscais relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados. (Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72).

- 4.7** Serão aceitos os comprovantes de compras realizadas em drogarias e farmácias referentes a produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria, **excluídos os valores relativos à compra de medicamentos (Artigo 10 do Decreto nº 70.951/72), fórmulas infantis para lactentes e de seguimento para lactentes; fórmula de nutrientes para recém-nascido de alto risco; mamadeiras, bicos, chupetas e protetores de mamilo (Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002).** Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também **não serão consideradas válidos para participar, as bebidas alcoólicas** independentemente do seu teor alcoólico, **fumos e seus derivados**, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos.
- 4.8 Não serão válidos para fins de participação**, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes desta promoção e/ou que não estejam localizadas no **Sumaúma Park Shopping**, ainda que de lojas participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.
- 4.9** Por último, **serão considerados válidos** os comprovantes fiscais de compras referentes aos ingressos de cinema e os comprovantes referentes ao estacionamento.
- 4.10** Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão utilizar meios ilícitos ou duvidosos para obtenção de comprovantes fiscais de compras para participar desta promoção, tampouco de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação ora estabelecidas, a saber, **a compra de produtos/serviços pelo participante na condição de consumidor no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumaúma Park Shopping, durante o período de participação e que tenha se cadastrado na promoção.**
- 4.10.1** As condições previstas acima, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do Regulamento da promoção, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, sua desclassificação mesmo após a apuração, sem prejuízo, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.
- 4.11** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF/MF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de



legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

## **5 DO DEPÓSITO DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO E LACRAÇÃO DA URNA**

- 5.1** Para fins de participação, os clientes deverão depositar os cupons de participação contendo a resposta correta à pergunta, na urna localizada próximo ao Posto de Trocas do **Sumaúma Park Shopping**, **impreterivelmente, até às 21h do dia 12/10/2020**. Após o horário estipulado, a urna será lacrada e reaberta para realização da apuração, sendo certo que o público será comunicado sobre sua abertura.
- 5.2** O acesso aos cupons de participação será restrito às pessoas previamente credenciadas pela Promotora.

## **6 DA APURAÇÃO**

- 6.1** Nesta promoção será realizada **1 (uma) apuração às 17h do dia 13/10/2020**, em frente ao Posto de Trocas localizado no Piso Japim – 1º Andar do **Sumaúma Park Shopping**, sendo aberta a todos os interessados presentes.
- 6.2** No ato da apuração, serão retirados da urna **manual e aleatoriamente**, tantos cupons de participação quantos se fizerem necessários, até que se encontre **01 (um) cupom de participação válido** com a resposta correta à pergunta promocional, e, ainda, devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização do seu titular, o qual será considerado o **potencial ganhador** desta promoção.
- 6.3** Qualquer pessoa, participante ou não, poderá assistir, gratuitamente, às apurações no dia, local e horário indicados neste Regulamento.
- 6.4** Ainda durante a apuração, serão retirados da urna **02 (dois) cupons de participação suplentes**, com a resposta correta à pergunta promocional e devidamente preenchidos com dados suficientes à identificação e localização dos seus titulares, **cuja finalidade será tão somente substituir o cupom de participação inicialmente selecionado (potencial ganhador), caso seja constatada qualquer irregularidade na participação que o originou, que implique na desclassificação do seu titular**. Os referidos cupons de participação suplentes serão armazenados em envelope que será lacrado.

- 6.5** Na hipótese de desclassificação do potencial ganhador, este será desclassificado, passando-se à validação de um dentre os cupons de participação suplentes, respeitando a ordem em que estes foram retirados da urna, cujo titular será considerado o novo potencial ganhador desta promoção e, assim sucessivamente, até que seja encontrado o efetivo ganhador.
- 6.6** Caso não haja desclassificação do potencial ganhador, os cupons de participação suplentes serão juntados aos demais cupons para armazenamento, para os fins legais.
- 6.7** A realização da apuração será acompanhada por pessoas de reconhecida capacidade e idoneidade, nomeadas pela Promotora, que avaliarão os cupons de participação sorteados, incluindo os suplentes, quanto ao preenchimento de todos os dados e à resposta à pergunta promocional, com decisão soberana sobre a sua validade, e elaborarão a respectiva Ata de Apuração, indicando o efetivo ganhador, a ser posteriormente entregue à SECAP/ME.
- 6.8** Após a verificação da legitimidade da participação do potencial ganhador, tendo sido verificado o cumprimento integral das condições de participação previstas neste Regulamento, será este declarado ganhador desta promoção e será comunicado sobre sua premiação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema, de acordo com os dados constantes do cadastro.

## **7 DA EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO**

- 7.1** A comprovação da propriedade do prêmio dar-se-á, em até **8 (oito) dias antes da data da apuração**, por meio de documento que ficará disponível na Administração do **Sumaúma Park Shopping**, localizado na Avenida Noel Nutels, 1.762, 69095-000, Manaus/AM e que será apresentado à SECAP/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 7.2** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.
- 7.3** O prêmio será exibido por meio de imagens ilustrativas no *site* [www.sumaumaparkshopping.com.br](http://www.sumaumaparkshopping.com.br), nas redes sociais e nos materiais de divulgação da promoção.

## **8 DO PRÊMIO: DESCRIÇÃO E ENTREGA**

- 8.1** Nesta promoção será distribuído **01 (um) automóvel 0km, marca Renault, modelo Sandero Step Way Zen 1.6, 2020/2021, na cor prata, no valor de R\$ 62.090,00 (sessenta e dois mil e noventa reais).**
- 8.2** O prêmio distribuído **não** poderá ser convertido em dinheiro ou ser trocado por qualquer outro produto ou serviço.
- 8.3** O prêmio oferecido nesta promoção será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de qualquer ônus em data e horário previamente agendados em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, nas dependências do **Sumaúma Park Shopping**.
- 8.3.1.** Neste momento, o ganhador deverá estar munidos de seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a apresentação e o fornecimento de cópia destes e, ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sendo 1 (uma) devolvida para a Promotora, encerrando-se, assim, a responsabilidade da Promotora para com o ganhador.
- 8.4** Caberá à Promotora o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel ofertado como prêmio nesta promoção.
- 8.5** Na eventualidade do ganhador vir a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da apuração. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue a um dos herdeiros do ganhador, desde que com consentimento dos demais e apresentada a devida documentação comprobatória, de forma escrita, sob pena do valor do prêmio ser recolhido, pela Promotora, como renda aos Cofres da União Federal.
- 8.6** Além disso, caso o ganhador não seja encontrado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração. Na hipótese do não comparecimento do ganhador para retirar seu prêmio nesse período ou não sendo o mesmo encontrado, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de prescrição do direito ao prêmio.
- 8.7** Em razão da pandemia COVID 19, eventuais atrasos na entrega do prêmio ao contemplado por motivo de força maior ou caso fortuito, serão

previamente comunicados ao titular da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DO GANHADOR**

- 9.1** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de internet, do [site www.sumaumparkshopping.com.br](http://www.sumaumparkshopping.com.br), TV, rádio, painel de LED, panfletos, imprensa, redes sociais do **Sumaúma Park Shopping**, bem como outros meios de comunicação a critério da Promotora.
- 9.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SECAP/ME e a listagem das lojas e quiosques participantes estará disponível no [site www.sumaumparkshopping.com.br](http://www.sumaumparkshopping.com.br) e no Posto de Trocas.
- 9.3** O nome do ganhador será divulgado em até 10 (dez) dias, contados da data da verificação da legitimidade de sua participação nas redes sociais do **Sumaúma Park Shopping**.

## **10 DA DESCLASSIFICAÇÃO**

- 10.1** **Será desclassificada da promoção**, a qualquer momento, a participação com fortes indícios de fraude e/ou fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(i)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(ii)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou inverídicos; **(iii)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; e/ou **(iv)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção.
- 10.2** Os cupons de participação que **(i)** não sejam originais; **(ii)** não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada; **(iii)** estiverem respondidos a lápis e/ou encontrarem-se rasurados; **(iii)** pertencerem a pessoas impedidas de participar ou aquelas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; e **(iv)** não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do participante, **serão imediatamente desclassificados**.
- 10.3** Ficam os participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para adquirir os comprovantes fiscais de compras para participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e

condições de participação previstas neste Regulamento, **que é a compra de produtos e/ou serviços pelos participantes na condição de consumidor no valor mínimo de R\$200,00 (duzentos reais) nas lojas/quiosques participantes do Sumáma Park Shopping e que se cadastrem na promoção.**

**10.3.1** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do participante, ou, ainda, a desclassificação do participante, mesmo após a realização da apuração, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

**10.4** O participante será excluído automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste Regulamento.

**10.4.1** Caso esta identificação seja feita no **momento da apuração**, um novo cupom de participação será retirado da urna até que se encontre um cupom válido com a indicação do ganhador correspondente.

**10.4.2** Na eventual **verificação posterior à apuração**, a desclassificação de qualquer potencial ganhador, acarretará na avaliação de um ou mais cupons de participação suplentes, conforme o caso, cujos titulares serão considerados os novos potenciais ganhadores.

**10.5** Caso nenhum cupom de participação suplente tenha preenchido integralmente as condições de participação na promoção, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pela Promotora aos Cofres da União Federal, no prazo legal.

**10.6** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, a Promotora ficar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

**10.7** Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos, portanto, os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

## **11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS E AUTORIZAÇÕES**

**11.1** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que o **Shopping** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item "Cadastro.

**11.2** O **Shopping**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

**11.3.** Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelo **Shopping**, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

**11.3.1.** Desta forma, o **Shopping** compartilhará os dados pessoais dos participantes com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com o órgão público regulador. O **Shopping** exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**11.4.** Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores do **Shopping** devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

**11.5.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

**11.6.** As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam à informações disponibilizadas que:

- (i) forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas;
- (ii) passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento;
- (iii) devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou
- (iv) forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.

**11.7.** E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o **Shopping** possibilitará aos participantes que revoguem a adesão a este Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail [faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br](mailto:faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br) ou dirigindo-se ao SAC do **Shopping**, no seu horário de funcionamento.

**11.7.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelos participantes, da adesão a este Regulamento, acarretará na imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

**11.8.** Da mesma forma, os participantes poderão revogar a autorização dada no item 2.4 solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins cadastros em futuras promoções (item 2.5) e, quanto aos e-mails marketing, poderá solicitar o seu descadastramento com relação ao envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços do **Shopping** e **lojas aderentes** por e-mail, bastando que assinala a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas, caso o envio tenha ocorrido por SMS, telefone e/ou WhatsApp, deverá enviar sua solicitação de cancelamento para o e-mail [faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br](mailto:faleconosco@sumaumaparkshopping.com.br)

**11.9. Ao término da promoção,** os dados pessoais coletados pelo **Shopping** serão mantidos até que haja revogação expressa do consentimento previsto nos itens 2.4 e 2.5 deste Regulamento ou pelo prazo de 10 (dez) anos, o que ocorrer primeiro.

**11.10.** Ademais, serão mantidos na base de dados do **Shopping**, apenas para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, os dados pessoais **(i) dos participantes contemplados:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e **(ii) dos**

**demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a adesão ao Regulamento:** até o recebimento, pelo Shopping, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados serão deletados.

- 11.11.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo **Shopping**, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apuração dos ganhadores.**

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.**

- 12.2.** Os participantes deverão cadastrar dados pessoais válidos e atualizados, sob pena de exclusão e não recebimento dos prêmios na hipótese de fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

- 12.3** A Promotora não poderá ser responsabilizada pelo preenchimento incorreto dos requisitos obrigatórios por parte do Participante da presente Promoção ou por qualquer situação que decorra de sua culpa exclusiva.

- 12.4 Não poderão participar desta promoção: (a)** as pessoas jurídicas; **(b)** as pessoas físicas que não atenderem as condições estabelecidas no item 1.2. deste Regulamento e **(c)** os sócios, acionistas, diretores, gerentes, funcionários, empregados contratados das seguintes empresas: **Sumaúma Park Shopping**, Administração do Shopping e Estacionamento do **Sumaúma Park Shopping**, bem como, os funcionários e proprietários das lojas do **Sumaúma Park Shopping**, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao **Sumaúma Park Shopping**, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta promoção e seus respectivos funcionários.

- 12.4.2** As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificadas e não terão direito à premiação.

- 12.5** Ao receber seu prêmio, o ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa



diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

**12.6 A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.**

**12.7** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SECAP/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

**12.8** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SECAP/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/MF nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

**12.9** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 41/08) e demais Atos Complementares, tendo obtido o Certificado de Autorização da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia (SECAP/ME).

**Certificado de Autorização SECAP/ME nº 06.009237/2020.**